



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18385.138/0001-11

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 - CEP 36925-

FONE: (31) 3873-5138 - FAX (31) 3873-5148

LEI Nº 782/2011

Altera o caput dos artigos 2º e 3º da Lei nº 777/2011 e contém outras providências.

O Povo do Município de Caputira, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, Decreta:

Art. 1º) Fica alterado o art. 2º da Lei nº 777/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - A gratificação de que trata a presente lei será concedida no valor de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) por mês."

Art. 2º) Fica alterado o art. 3º da Lei nº 777/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - A gratificação de que trata esta lei não tem natureza de vencimentos, nem se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, constituindo base de incidência de contribuição previdenciária."

Art. 3º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2011.

Caputira (MG), 10 de novembro de 2011.

Sebastião Pereira Mageste



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18385.138/0001-11

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 - CEP 36925-

FONE: (31) 3873-5138 - FAX (31) 3873-5148

Prefeito Municipal